



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 81/2020)

Pouso Alegre, 11 de agosto de 2020.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(CAP)

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **Projeto de Lei 7618/2020**. Declara utilidade pública municipal a "Fundação Sarah Britos" do Município de Pouso Alegre - MG, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta comissão de Administração Pública analisou que tal projeto de lei visa declarar utilidade pública municipal a "Fundação Sarah Britos", inscrita no CNPJ 24.227.489/0001-05, com sede na Estrada Municipal S/N, Sítio Vargem Alegre, bairro Ipiranga- Pouso Alegre-MG, com estatuto registrado no 3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre-MG, Protocolo Nº 80077 REG Nº 7567 - LIV A-57 - PÁG 299 - AV Nº 03, em 10 de dezembro de 2019.

A Fundação Sarah Britos é um estabelecimento que desenvolve trabalhos de promoção e recuperação de pessoas em situação de rua, bem como dependentes de substâncias psicoativas

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(alcoolismo e outras drogas ilícitas).

A Fundação Sarah Britos é uma instituição que desenvolve suas atividades de forma filantrópica, sendo subsidiada por doações de pessoas e empresas parceiras. Importante salientar que a instituição não realiza cobranças financeiras das pessoas em tratamento. Desta forma este estabelecimento exerce uma importante função social no que tange a um grande auxílio as políticas públicas sociais do município. Como instituição do Tercceiro Setor a Fundação contribui como uma força colaborativa de todo um sistema coletivo

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7618/2020.**


Vereador Odair Quincote (ad hoc)

Relator

Vereador Dito Barbosa
Presidente


Vereador Oliveira

Secretário